



LEI Nº 827, de 26 de dezembro de 1996.

Autoriza o Poder Executivo a alienar na forma da Lei 451/93 um imóvel localizado na Av. Presidente Kennedy e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar na forma da Lei 451/93 um imóvel de propriedade do município ao micro-empresário JORGE DA SILVEIRA BRANCO, aprovado pelo CODESC, conforme ata nº 3, e C.R.I. em anexo.

Parágrafo Único - O imóvel destinado a empresa Josibra Comércio Atacado e Representações Ltda., possui uma área superficial de 432,45 m² lote 20, setor 03, quadra 220, com as seguintes características e confrontações:

Norte - 31,00 m com o lote nº 21;

Sul - 31,00 m sendo 20,50 m com Floroaldo B. de Oliveira e 10,50 m com Helio Ramos Dias;

Leste - 14,00 m com Av. Presidente Kennedy

Oeste - 13,90 m com o lote nº 24.

Art.2º - Na escritura pública de compra e venda deverá obrigatoriamente constar os termos dos artigos 6º, 7º e 8º da Lei 451 de 19 de maio de 1993, que estabelece condições resolutivas.

Art.3º - O micro empresário Jorge da Silveira Branco, pagará ao município o valor avaliado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação em anexo.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e seis(26) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis(1996).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural do Prefeitu

26/12/96

R.S.

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

Registre-se e Publique-se:

